



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**ADITIVO Nº 02/2018.**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado o **ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.745.888/0001-45, situada a Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, na cidade de Quartel Geral/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 06/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017

**CONSIDERANDO** que não haverá aumento da despesa contratada, visto que deverá prevalecer o valor mensal, a ser aditivado, presente o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** o caráter contínuo do serviço contratado; que a interrupção na prestação dos serviços causaria prejuízos para o Município, razão pela qual decidimos para a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até **31/12/2019**

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Q

José Lúcio Campos  
Prefeito Municipal

tyfcd

Campos

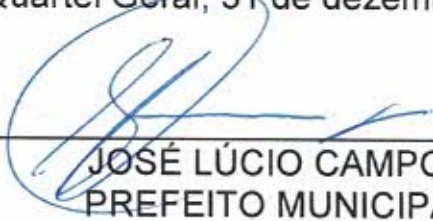


**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**CLÁUSULA 3ª** - Em razão da data da celebração deste Termo Aditivo, o Contratado deverá apresentar as certidões negativas pertinentes até no máximo dia 31-01-2019. Em caso da fatura ser emitida em data inferior as certidões deverão ser apresentadas quando da emissão desta fatura, sob pena de cancelamento do mesmo.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado - o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quartel Geral, 31 de dezembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LÚCIO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

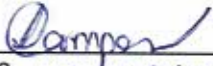
CPF: 555.5465.796-68


REPRESENTANTE:

ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA -  
ME

CNPJ: 10.745.888/0001-45

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 079.698.456-57

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 903.416.606-63

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por ata, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Quartel Geral/MG, Bairro Centro.

O referido é verdade,

Dou Fé.

Quartel Geral - MG

31/12/18

  
\_\_\_\_\_  
SERVIDOR